



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 384

"**CRIA SALA DE LEITURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**".

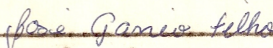
A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criada 1 (uma) Sala de /  
Leitura a ser instalada e mantida pela Municipalidade, no município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º)- O Senhor Prefeito Municipal /  
fica autorizado a assinar Convênio com o Instituto Nacional /  
do Livro para fornecimento de livros e assistência técnica à  
Sala de Leitura criada por esta lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição,



José Ganéo Filho

Prefeito Municipal